

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	27.000.000,00
	SUB-TOTAL	27.000.000,00
	TOTAL	27.000.000,00
	PROJETOS	
	PROJ. DO HC DA FAC. MEDICINA DA USP	
13.75.428.7.015	27.000.000,00	27.000.000,00
TOTALS ...	27.000.000,00	27.000.000,00
28.55	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	63.321.803,00
	SUB-TOTAL	63.321.803,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	13.144.570,00
	SUB-TOTAL	13.144.570,00
	TOTAL	76.466.373,00
	PROJETOS	
	AMPL. REF. E CONCLUSAO DOS INSTITUTOS H.C	
13.75.428.1.020	63.321.803,00	13.144.570,00
TOTALS ...	63.321.803,00	13.144.570,00
		76.466.373,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.55	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
	TOTAL	27.000.000,00
1A.	QUOTA	13.500.000,00
2A.	QUOTA	13.500.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO L.T.A.O. DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELLMENTO		
ORÇAO	28.55 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC. DE MED. DA USP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	13.75.428
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	63.321.803,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	13.144.570,00
TOTALS		76.466.373,00

DECRETO N.º 26.753, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Lins, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de terrenos, necessários à implantação do Dispositivo de Acesso à Lins, pela Rua Luiz Gama, no km 444 + 3,15m da Rodovia SP.300, conforme projeto aprovado em 23 de agosto de 1985, às fls. 36 a P.R. 1.671/ST.3/85 configurados na Planta Geral de Desapropriação, desenho n.º 596/86 — CAT.3, PAT. 30.467.

I — Área A — Que consta pertencer à Garavelo & Cia. Consórcio, conforme planta e memorial descritivo constante do autos n.º 195.859/DER/1986. Começa no ponto A, cravado sob a cerca direita da rodovia SP.300, sentido Bauru-Araçatuba; daí, segue no rumo magnético 33º40'NW a distância de 28,70m (vinte e oito metros e setenta centímetros), confrontando com o DER/SP (SP.300), até o ponto B; daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 55º35'NE a distância de 34,60m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com a Rua Luiz Gama, até o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue desenvolvendo uma curva composta na distância de 51,60m (cinquenta e um metros e sessenta centímetros), confrontando com o expropriando até o ponto A, inicial do polígono que delimita uma área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados);

II — Área B — Que consta pertencer à Cia. Paulista de Força e Luz, conforme planta e memorial descritivo constante dos autos 195.858/DER/86. Inicia no ponto D, cravado sob a cerca direita da SP.300 (DER/SP), sentido Bauru-Araçatuba; deste ponto, segue no rumo magnético 33º40'SE a distância de 38,20m (trinta e oito metros e vinte centímetros), confrontando com a SP.300 (DER/SP), até o ponto E; daí, deflete à esquerda e segue no rumo magnético 55º35'NE a distância de 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Rua Luiz Gama, até o ponto F; daí deflete à esquerda e segue desenvolvendo em curva composta uma distância de 57,00m (cinquenta e sete metros), confrontando com o expropriando, até o ponto D, inicial do polígono que delimita uma área de 270m² (duzentos e setenta metros quadrados). Sendo que as duas áreas perfazem um total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2.º — Fica o expropriando autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.754, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Transfere e extingue Fundos Especiais de Despesa da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-lei n.º 16, de 2 de abril de 1970 e tendo em vista o disposto nos Decretos 26.578 e 26.580, ambos de 5 de janeiro de 1987 e 26.632, de 19 de janeiro de 1987.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Fundo Especial de Despesa vinculado à Unidade de Despesa — Hospital Infantil da Zona Norte.

Artigo 2.º — Ficam alteradas as vinculações dos Fundos Especiais de Despesa Hospital Infantil Cândido Fontoura e Parque Hospitalar do Mandaqui, respectivamente para:

I — ERSA-4 — Penha;

II — ERSA-6 — Mandaqui.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Altera disposições do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977:

“Artigo 201 — Divisão de Clínica Cirúrgica II compreende:

I — Serviço de Cirurgia de Esôfago, com:

a) Equipe Médica I;

b) Equipe Médica II;

II — Serviço de Cirurgia de Estômago e Duodeno, com:

a) Equipe Médica I;

b) Equipe Médica II;

III — Serviço de Cirurgia de Colon e Reto, com:

a) Equipe Médica de Cirurgia do Colon;

b) Equipe Médica de Cirurgia do Reto e Anus;

IV — Serviço de Cirurgia de Vias Biliares e Pâncreas, com:

a) Equipe Médica de Vias Biliares e Pâncreas;

b) Equipe de Cirurgia de Transplante de Órgãos;

V — Serviço de Cirurgia de Fígado e Hipertensão Portal, com:

a) Equipe Médica de Hepatologia;

b) Equipe de Cirurgia de Transplante de Órgãos;

VI — Seção de Laboratório de Pesquisas;

VII — Seção de Expediente;

VIII — Setor de Fotografia, Desenho e Arquivo.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.756, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Cria funções-atividades e altera a lotação o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XVII do artigo 34 da Constituição do Estado e considerando as alterações do Regulamento do Hospital das Clínicas

Enquadramento de Cargos e Funções

(Instrução SENA n.º 6/78)

Contendo formulário de enquadramento na Lei Complementar 180/78

Preço do exemplar Cz\$ 11,00

Preço do exemplar com porte Cz\$ 16,85

à venda

Atendemos pedidos pelo REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291 3344 (ramal 246)

AGÊNCIA MARIA ANTÔNIA - Rua Maria Antônia, 294 - Fone 256-7229

da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 9.720, de 20 de abril de 1977, efetuadas pelo Decreto n.º 25.394, de 19 de junho de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas, no Subquadro de Funções-Atividades do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, as funções-atividades constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no Decreto n.º 25.394, de 19 de junho de 1986, e no artigo anterior, a lotação e sublotação dos postos de trabalho e o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, fixados de acordo com os Anexos I, II e III do Decreto n.º 12.363, de 29 de setembro de 1978, e suas modificações posteriores, ficam alterados na conformidade do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de fevereiro de 1987.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 26.756, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

Qtde.	Denominação	Escala de Vencimentos	Tabela	Referência		A	V
				Inicial	Final		
1	Diretor Técnico (Serviço Nível III)	4	SQF-I	18	33	I	VE-1
1	Enfermeiro Chefe	7	SQF-I	18	39	IV	VE-5
3	Enfermeiro Encarregado de Turno	7	SQF-I	16	37	IV	VE-5
19	Enfermeiro	7	SQF-II	14	35	IV	VE-5
12	Auxiliar de Enfermagem	6	SQF-II	14	33	III	VE-3
18	Atendente de Enfermagem	6	SQF-II	11	28	II	VE-3
18	Médico I	7	SQF-II	12	27	I	VE-1

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 26.756, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

I - Alteração do Anexo I do Decreto n.º 12 363, de 29 de setembro de 1978

Anexo I Lotação dos Postos de Trabalho		
Denominação	Quantidade	
	Situação Anterior	Situação Nova
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	165	166
Enfermeiro Chefe	78	79
Enfermeiro Encarregado de Turno	130	133
Enfermeiro	532	551
Auxiliar de Enfermagem	1 233	1 245
Atendente de Enfermagem	1 990	2 008
Supervisor de Equipe Técnica/Médica	242	245
Médico I a IV	1 787	1 805

II - Alteração do Subanexo 4 do Anexo II do Decreto n.º 12 363, de 29 de setembro de 1978

Anexo II Subanexo 4 INSTITUTO CENTRAL Sublotação		
Denominação dos Postos de Trabalho	Quantidade	
	Situação Anterior	Situação Nova
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	90	91
Enfermeiro Chefe	33	34
Enfermeiro Encarregado de Turno	58	61
Enfermeiro	259	278
Auxiliar de Enfermagem	717	729
Atendente de Enfermagem	941	959
Supervisor de Equipe Técnica/Médica	152	155
Médico I a IV	1 032	1 050

III - Alteração do Subanexo 1 do Anexo III do Decreto n.º 12 363, de 29 de setembro de 1978

Anexo III Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo				
Subanexo 1 Subquadro de Funções-Atividades				
Funções-Atividades de Direção, Assistência e Supervisão de Unidade Hospitalar	Denominação da Função-Atividade	Tabela	Quantidade	
			Situação Anterior	Situação Nova
	Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQF-I	165	166
Funções-Atividades de Chefia, Encarregado e Execução				
Denominação da Função-Atividade	Tabela	Quantidade		
		Situação Anterior	Situação Nova	
	Enfermeiro Chefe	SQF-I	32	33
	Enfermeiro Encarregado de Turno	SQF-I	130	133
	Enfermeiro	SQF-II	514	533
	Auxiliar de Enfermagem	SQF-II	984	996
	Atendente de Enfermagem	SQF-II	1 821	1 839
	Médico I a IV	SQF-II	1 412	1 430

IV - Alteração do Subanexo 2 do Anexo III do Decreto n.º 12 363, de 29 de setembro de 1978.

Anexo III Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo				
Subanexo 2 Subquadro de Cargos				
Cargos de Direção, Assistência e Supervisão de Unidade Hospitalar	Denominação do Cargo	Tabela	Quantidade	
			Situação Anterior	Situação Nova
	Diretor Técnico (Serviço Nível II)	SQF-I	165	166